



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 141/2018

**TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E
ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 538/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, **LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 150794-6, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 619.717.071-04 e a pessoa jurídica **INDÚSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.418.141/0001-13, situada na Alameda Caiapós, n.º 525, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-110, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jorge Vacarini**, portador de Cédula de Identidade n.º 4.751.838 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.995.128-72, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 538/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **6726/2017**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a alteração do **Contrato n.º 538/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, na forma abaixo:

- I. Supressão de **25%** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I, "b" c/c §§1º da Lei n.º 8666/93, conforme manifestação de fls. 602/606.
- II. Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa de fls. 602/606, dos autos do processo administrativo n.º 538/2017, prorrogando a vigência do contrato n.º 538/2017, por 12 (doze) meses, vigorando de 09 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

- 1.1 O valor do contrato n.º 538/2017, em decorrência do objeto constante no inciso I da Cláusula Primeira, sofrerá uma supressão no valor de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**, conforme informação de fls. 602/606.
- 1.2 O valor global do contrato n.º 538/2017 é de **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos.

Parágrafo Único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 91.01.04.122.0001.2353
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Fonte de Recurso: 206

Nota de empenho: 3275/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

A Cláusula Segunda, referente ao **CONTRATO N.º 538/2017**, passa a ter a seguinte redação, em consonância com o Edital/Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.**"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.**"

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 538/2017**, desde que compatíveis com o presente termo.

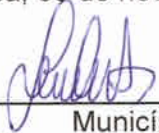
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maricá, 09 de novembro de 2018.



Município



Contratada
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.
JORGE VACARINI - Procurador
RG: 4.751.838-8
CPF 048.995.128-72